



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis, Administrativas,
Jurídicas e Sociais de Lages - FACEC

Faculdade de Ciências e Pedagogia de Lages - FACIP

Centro de Ensino Fundamental - CEnF

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx .P.525 - ☎ (0492) 241022 - 242683 - 242684 - Fax (0492) 242881

R E S O L U Ç Ã O nº 107/95

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e de acordo com o que ficou estabelecido por deliberação do Conselho Diretor desta Fundação reunido em 25 de abril de 1995 (Ata nº 148/95),

R E S O L V E :

- Art. 1º** - Nomear os senhores NIVALDO RAMOS e VALMIR JOSÉ PEIXE para proceder auditoria e em conseqüência dar consultoria técnica sobre os setores econômico-financeiro-administrativos da Fundação.
- Art. 2º** - Os auditores/consultores referidos no Artigo anterior deverão ter livre acesso a todos os documentos e informações necessários ao desempenho da função.
- Art. 3º** - Os auditores/consultores supra referidos terão um prazo máximo de 4 meses (120 dias), a contar de 02 de maio de 1995, para apresentar à Presidência do Conselho Diretor da UNIPLAC o relatório contendo os resultados da auditoria e os encaminhamentos de consultoria, ou apresentar pedido de prorrogação de prazo.
- Art. 4º** - O custo total desta auditoria com consultoria será coberto com recursos repassados 50% pelos alunos da UNIPLAC (em forma de rateio proporcional com valor acrescido no bloquete de mensalidades) e 50% pela Prefeitura do Município de Lages (mediante repasse direto de uma única parcela à UNIPLAC), nos termos do acordo firmado entre essas duas partes no dia 30 de março de 1995.
- Art. 5º** - Determinar a colocação de uma urna na Sala dos Professores da UNIPLAC, que servirá para recolher sugestões e solicitações de professores, alunos e funcionários da Instituição aos auditores, sempre por escrito, com identificação e assinatura.
- Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Lages, SC, 2 de maio de 1996.

Nara Maria Kuhn Göcks
Presidente